



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

EDITAL Nº 33, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Vide [Portaria PGR/MPF nº 560, de 17 de junho de 2020](#)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, inciso XII, alínea a, e no art. 212 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando as renúncias dos Procuradores Regionais da República Auristela Oliveira Reis, Carlos Augusto de Amorim Dutra e Walmor Alves Moreira; as promoções de Eliana Peres Torelly de Carvalho e Maria Silvia de Meira Luedemann; bem como a aposentadoria de Synval Tozzini e as informações contidas na Nota Técnica 32/2020-SGP - PGR-00192887/2020, resolve:

Art. 1º Declarar aberto Concurso de Remoção, a pedido singular, destinado ao preenchimento:

I - de 6(seis) vagas de Procurador Regional da República nas localidades abaixo indicadas:

UF	UNIDADE	QTD
DF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO	3
SP	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO	2
PE	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO	1

II - das vagas que surgirem em razão da movimentação decorrente do inciso I deste artigo, devendo os interessados, para tal finalidade, indicar, em ordem de preferência, todas as localidades pretendidas, ainda que atualmente ocupadas.

Art. 2º Os interessados em participar do concurso deverão apresentar pedido singular de remoção, mediante inscrição com indicação de todas as suas opções de lotação, bem como eventuais alterações e desistências, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus>, opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção", nos 15 (quinze) dias seguintes à publicação deste edital.

Parágrafo único. As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações e desistências, somente poderão ser efetivadas na forma prevista no caput deste artigo e até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do último dia do prazo.

Art. 3º Tendo em vista as medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), o início das atividades na unidade de destino será definido na Portaria de Resultado Final.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 1º jun. 2020. Seção 2, p. 73.](#)

MPF
Ministério Público Federal